
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.071, DE 15 DE SETEMBRO DE 1998

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 25, § 3º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia, segundo o qual as resoluções do CONTEC serão homologadas pelo Chefe do Poder Executivo;

Considerando, ainda, os termos do Parecer nº 421/98, de 8 de setembro de 1998, da Consultoria-Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução nº 004/98, de 26 de agosto de 1998, do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia - CONTEC, que aprova as normas para apoio à publicação de livros periódicos científicos e técnicos, editados por entidades oficiais e da sociedade civil de âmbito estadual, com recursos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNTEC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de setembro de 1998.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CONSELHO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CONTEC

RESOLUÇÃO Nº 004/98 - DE 26 DE AGOSTO DE 1998

**Esta Resolução foi HOMOLOGADA pelo Decreto nº 3.071, de 15 de setembro de 1998, publicado no DOE nº 28.795, de 08 de setembro de 1998.*

O CONSELHO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Regimento Interno; e

Considerando a decisão tomada na Reunião realizada no dia 11 de agosto de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Normas para apoio à publicação de Livros e Periódicos Científicos e Técnicos, editados por Entidades Oficiais e da Sociedade Civil de âmbito

estadual, com recursos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia, nos termos do anexo desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor à data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia, em 26 de agosto de 1998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JUANI BARDALÉZ HOYOS

Presidente do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia, em exercício

HOMOLOGO A PRESENTE RESOLUÇÃO

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Governador do Estado do Pará

FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PUBLICAÇÕES TÉCNICAS E CIENTÍFICAS

I - FINALIDADE

Publicar trabalhos científicos e técnicos, visando à difusão do conhecimento relevante ao desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Pará.

II - OBJETIVO

Apoiar a publicação de livros e periódicos científicos e técnicos, editados por entidades oficiais e da sociedade civil de âmbito estadual, que contribuam para o desenvolvimento do Estado do Pará e para a melhoria da qualidade de vida das comunidades.

III - DA NATUREZA DAS PUBLICAÇÕES

Publicações de trabalhos originais e/ou reedições de obras consagradas e esgotadas, de natureza técnica ou científica que versem prioritariamente sobre as áreas do conhecimento contempladas pela SECTAM/FUNTEC como de interesse para o desenvolvimento do Estado do Pará.

IV - INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS

Serão consideradas aptas as categorias de instituições abaixo discriminadas, sob a coordenação de instituições de ensino e pesquisa, sediadas no Estado.

1. Instituições de ensino e pesquisa;
2. Centros e fundações de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico;
3. Associações e sociedades técnico-científicas;
4. Entidades de classe;

5. Outras entidades de direito público dos governos Federal, Estadual e Municipal;
6. Organizações Não Governamentais de pesquisa e desenvolvimento.

V - CRITÉRIOS TÉCNICOS

1. Trabalhos científicos ou técnicos originais, assinados, resultantes de pesquisa, nas áreas de conhecimento contempladas pela SECTAM/FUNTEC.
2. A redação dos trabalhos deverá ser em português, admitindo-se edições bilíngues.
3. O trabalho deverá ser acompanhado de resumo e palavra-chave (5); abstract e key-words(5); e referência bibliográfica;
4. O trabalho deverá ser normatizado, segundo a ABTN ou consoante normatização institucional própria, desde que comprovada;
5. O trabalho deverá vir acompanhado de CDD/CDU; de ISSN(períodico); e o ISBN(livros);
6. O trabalho deverá ser entregue em três (03) vias, acompanhado de disquete no programa WORD FOR WINDOWS(Versão 6.0 ou superior). No caso de gráficos, tabelas e figuras, indicar o programa usado;
7. A localização de gráficos, tabelas e figuras em geral deverá ser indicada no texto;
8. Tiragem - serão publicados 1.000 exemplares assim distribuídos: 10% à SECTAM e 90% à Instituição solicitante, de cuja quota será abatido o total de exemplares distribuídos durante o lançamento. A Instituição ficará também responsável pela destinação de uma parcela para os autores, se for o caso. Os recursos auferidos da eventual comercialização dessas obras, necessariamente, deverão ser depositados em conta específica e reinvestidos pela instituição proponente na editoração de novas publicações;
9. Os trabalhos submetidos ao FUNTEC serão analisados por pareceristas de reconhecido domínio intelectual do tema e de idoneidade, que julgarão conteúdo e pertinência da publicação mediante o estabelecido neste documento.
10. O acompanhamento gráfico deverá ser feito pela instituição solicitante;
11. Os direitos de publicação da edição financiada pelo FUNTEC pertencem à Instituição proponente.

VI - PRAZOS

- A SECTAM disporá de um prazo de até 4 meses, a contar da apresentação da solicitação, para se manifestar sobre a sua aprovação ou não.
- Após a comunicação da aprovação da proposta, a instituição solicitante deverá encaminhar à SECTAM/DIRETORIA DE CIÊNCIA & TECNOLOGIA/FUNTEC, os originais completos na forma definitiva, acompanhado do disquete e do projeto gráfico/memorial descritivo, em no máximo trinta (30) dias, sob pena de perder o Auxílio.

VII - ENCAMINHAMENTO

As solicitações deverão ser encaminhadas à SECTAM/DIRETORIA DE CIÊNCIA & TECNOLOGIA, através de formulário próprio, devidamente preenchido; de

curriculum vitae resumido dos autores; de três cópias do trabalho e do orçamento detalhado.

Os formulários para apresentação da proposta e dos currículos estarão disponíveis na Diretoria de C&TISECTAM e na Home Page da SECTAM (<http://www.sectam.pa.gov.br>).

- Endereço da SECTAM: Travessa Lomas Valentina, 2717 - Marco, 66.095-770-Belém/Pará.

DOE N° 28.795, de 08/09/1998.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

